

MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
SERTÃ  
**Mandato de 2013 – 2017**  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03-09-2014

Ata nº 16/2014

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze pelas 15 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

Rogério António Farinha Fernandes

Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro

Cláudia Sofia Farinha André

Maria Manuela Farinha Nogueira por suspensão de mandato de Fernando Silva Farinha

José Ramos Moreira

Jorge Manuel Marques Coluna

Entrou no decurso da Reunião o Sr. -----

Faltou o Senhor Vereador Fernando Silva Farinha por suspensão de mandato (1) dia.-----

A Reunião foi secretariada por Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, Assistente Técnico. .

Declarada aberta a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações sobre o expediente apresentado.-----

Foi designada a Assistente Técnico, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, para lavrar a presente ata.-----

Foi aprovada por unanimidade a ata da Reunião realizada em 20-08-2014 não participando na votação a Senhora Vereadora Maria Manuela Farinha Nogueira, por não ter estado presente.-----

O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia desta Reunião Ordinária: -----

Informações a prestar pelo Presidente da Câmara

Propostas

Subsídios

Assuntos diversos

Intervenção do Público

----- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE -----

O Senhor Presidente:-----

- Apresentou relação das obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município, constantes do mapa que se anexa no maço de documentos da presente ata. -----

- Referiu que o Ginásio Municipal da Sertã foi alvo de obras de beneficiação/ampliação, realizadas pelos trabalhadores da Câmara Municipal. Reabriu ao público no dia 1 de setembro como estava previsto, o espaço ficou excelente e com conforto.-----

-----**Propostas**-----

**Proposta n.º 134 – Derrama - taxas aplicáveis na cobrança de 2015**-----

Considerando que: -----

- O n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, determina que os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

- A grande maioria das empresas do Município da Sertã são micro e pequenas empresas que atravessam grandes dificuldades económico-financeiras;-----

- A legislação atual permite a diferenciação na coleta, para empresas que têm um volume de negócios inferiores a 150.000,00 euros no exercício anterior, podendo fixar-se uma taxa reduzida a estas empresas. (nº 4, art.º 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro); -----

- Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, autorizar o lançamento de derramas. ---

Assim: -----

Atendendo que não se prevê um aumento da Receita Ordinária e Própria e que a Câmara continuará a comparticipar as obras consideradas mais urgentes pelos empresários do Concelho.

Propõe-se que:-----



- Se fixe a derrama para o próximo ano de 2015 em 1,50 % sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superiores a € 150.000,00 e em 0,25% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapassem € 150.000,00. -----

- A presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

Posta à discussão: -----

- O Senhor Presidente da Câmara referiu que de momento não podemos prescindir desta taxa. Temos que incentivar as empresas a investir, a produzir e a criarem postos de trabalho. -----

- Nesta altura o Senhor Vereador José Ramos Moreira disse que uma empresa que se queira instalar, além de outros considerandos, verificará os incentivos fiscais. -----

- Seguidamente o Senhor Vereador Victor Cavalheiro entende que a Câmara Municipal tem que ter receitas, tem que fazer opções. Como incentivo e apoio devia aplicar uma taxa menor e podia isentar mediante determinadas contrapartidas. Apesar de não concordar, vota a favor tendo em conta que os sertaginenses deram o aval para que este Executivo governasse o Concelho. -----

- O Senhor Vereador Jorge Coluna concorda que se devem manter as taxas, são só aplicadas se existirem lucros nas empresas. -----

- **Deliberação:** -Após análise e debate foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**Proposta n.º 135 – Imposto Municipal sobre Imóveis – taxas aplicáveis na cobrança de 2015. -----**

- Nos termos do n.º1, do art.º 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI-Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes:-----

a) Prédios rústicos 0,8-----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,5%-----

- As taxas do imposto cobrado constituem receitas do Município onde os mesmos se localizam.

- Nos termos conjugados da alínea d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com o n.º5, do art.º 112.º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos; -----

- A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI;-----

Considerando:-----

- A existência de um aumento da coleta de IMI resultante das novas avaliações; -----

- As dificuldades económicas por que passam os setores importantes da população que é cada vez mais necessário adotarem uma política autárquica com preocupações sociais. -----

Proponho: -----

1 - A fixação de uma taxa de 0,3% para prédios urbanos, o mínimo que a lei permite. -----

2 – Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

3 – Que a presente proposta seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

Posta à discussão: -----

- O Senhor Vereador Jorge Coluna enalteceu a Câmara Municipal porque não tem necessidade de aumentar as taxas, é fruto da boa gestão das contas públicas. -----

- Seguidamente o Senhor Vereador Victor Cavalheiro referiu que é justo que a Câmara Municipal não aumente as taxas, no entanto podia propor uma taxa abaixo do limite estabelecido pela lei, como vai acontecer em alguns Municípios vizinhos, esta decisão podia ser aplicada com base no ponto 6 do artigo 112.º da referida Lei que determina que *“mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto”*. Ainda que não concorde vota a favor considerando que os sertaginenses deram o aval para que este Executivo governasse o Concelho. -----

- **Deliberação:** -Após análise e debate foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**Proposta n º136 – Gestão de Combustível em terrenos particulares.** -----

Considerando: -----

- Que à Srª D. Ermelinda de Jesus Mata, residente em Queluz, foi levantado pela GNR Núcleo de Proteção da Natureza e Ambiente, um Auto de Notícia por Contraordenação nº57/2014 devido ao facto de não ter efetuado a gestão de combustível na sua propriedade junto de edificações, oferecendo perigo caso ocorra um incêndio;-----

- Que no mesmo local no ano transato ocorreu um Auto de Notícia por Contraordenação nº 164/2013 e em relação a este auto não foi realizada a gestão de combustível;-----

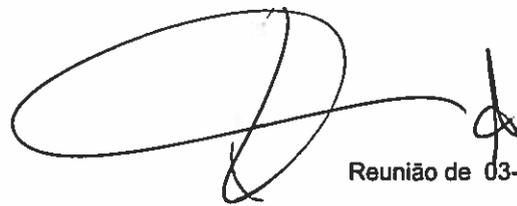
- O incumprimento da ausência de intervenção, nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, informação nº12/2014 GC, de 19/08/2014 deste Gabinete Florestal; -----

- Que Câmara Municipal não tem meios para executar aquele trabalho, solicitou estimativa orçamental à “APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal”, com sede no Troviscal, que apresentou, o valor de 100,00€ (cem euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Proponho:-----

- Que seja autorizado a execução do trabalho de gestão de combustível referido anteriormente;---

- Que se realize o procedimento de ajuste direto para o trabalho de limpeza da referida propriedade, adjudicando-se à “APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e agrícolas



da Zona do Pinhal” pelo valor de 100,00€ (cem euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

- Que ao valor total da limpeza acresça a deslocação da técnica, o que perfaz o valor de 138,84 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (cento e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fundamentação orçamental dos custos que se anexam no maço de documentos da presente ata.-----

- E que se desencadeiem os mecanismos necessários de modo que o Município seja reembolsado da despesa, de acordo com o nº4, do art.º 15º, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28/06 na redação atual.-----

• **Deliberação:** -Após análise foi a mesma aprovada por unanimidade e em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Proposta n.º137 – Declaração de “Interesse Concelhio” – Instalação de uma indústria do Tipo III (Destilaria) – Vale do Boeiro - Portela dos Bezerrins – Sertã, de António José da Silva Pereira Alves.** -----

Tendo por base o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 8 de agosto de 2014 e as informações técnicas que se anexam no maço de documentos da presente ata;-----

Tendo em conta todos os seus conteúdos;-----

Proponho que:-----

Caso o Executivo nada tenha a contrapor a esta decisão, se remeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que este Órgão Autárquico, dado ser dele essa competência, delibere no sentido de ser declarado ou não o interesse concelhio de acordo com alínea e), n.º 2, do artigo 24.º do PDM, para a construção do edifício destinado a destilaria.-----

• **Deliberação:** -Após análise foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**Proposta n.º138 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónica acessíveis ao público num local fixo.**

Considerando que: -----

- A Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais; -----

- O artigo 106º do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das

TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efetivamente suportam aquela taxa e os Municípios;-----

- O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

- O custo é suportado pelo cliente final (Munícipe) a fiscalização por parte dos Municípios nesta matéria é de difícil execução, dado que, se desconhece o volume de faturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efetuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de atuar coercivamente. -----

Proponho:-----

1. Fixar em 0%, para o ano 2015 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106º da Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas);-----

2. Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- **Deliberação:** -Após análise foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

**Proposta nº139 - Atribuição de 10 Bolsas de Estudo – ano letivo 2014-2015.**-----

Considerando que:-----

- Foram aprovadas em Reunião da Câmara Municipal de 30 de abril de 2014, as Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo conteúdo se anexa, elaboradas nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, aprovado em Assembleia Municipal de 25 de abril de 2014;-----

- Nos termos do Artigo 11.º, a entrada em vigor daquelas Normas decorre no ano letivo 2014 - 2015, encontrando-se presentemente abertas no Setor de Ação Social do Município as candidaturas àquele apoio;-----

- Está prevista a atribuição de um número máximo de 10 Bolsas de Estudo, por ano letivo, a alunos residentes no concelho que cumpram as Condições Gerais de Acesso previstas no Artigo 5.º daquelas Normas;-----

- O valor total da bolsa a atribuir é de 1 000€ (mil euros) por ano, mediante apresentação de comprovativos de despesas de educação, o que equivale a uma despesa máxima de 10 000€ (dez mil euros).-----

Proponho: -----

- A cabimentação e respetiva cativação orçamental do valor de 10,000 € (dez mil euros) para fazer face ao número máximo de 10 Bolsas de Estudo;-----

- Que após a seleção dos respetivos destinatários das bolsas, as mesmas sejam presentes à Reunião de Executivo, para a eventual atribuição nominal.-----

Posta à discussão: -----

- O Senhor Vereador Jorge Coluna felicitou o Executivo pela apresentação desta proposta é amiga do Concelho, dos jovens estudantes que tem dificuldades financeiras para prosseguir os estudos. -----

- Seguidamente a Senhora Vereadora Cláudia André referiu que a Câmara Municipal está ciente da importância do papel que a educação desempenha no desenvolvimento da comunidade, tornando-a mais rica, justa e solidária, entende que a continuidade dos estudos, nomeadamente o ensino superior, não deve ser condicionado pelas diferenças económicas e sociais de cada um, temos que promover o sucesso escolar e garantir o prosseguimento dos estudos dos excelentes alunos independentemente das condições financeiras. -----

- **Deliberação:** -Após análise foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**Proposta nº 140** - Participação do Município da Sertã no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) relativo ao ano de 2015.-----

Considerando que:-----

- A Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, denominada de Lei das Finanças Locais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte:-----

1- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do art.º 69º.-----

2- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

3- A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.-----

4- Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes.-----

5- A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.-----

6- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.-----

7- O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. -----

Proponho:-----

1-Deliberar fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2015, a taxa de 5%, mantendo-se a taxa de anos anteriores;-----

2-Submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Posta à discussão:-----

- O Senhor Vereador Jorge Coluna referiu que se a Câmara Municipal tem as contas consolidadas, existindo uma fonte de receita para o Município, é um valor que num futuro próximo seria possível devolver aos munícipes. Era uma opção social.-----

- Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara disse que de momento não será possível alterar, existe falta de emprego, quando diminuir o desemprego, já se cobra mais IRS e esta taxa de 5% poderá baixar.-----

Quanto a este assunto a Senhora Vereadora Cláudia disse concordar plenamente com o Senhor Vereador Jorge Coluna.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador Victor Cavalheiro dizendo concordar parcialmente com o Senhor Vereador Jorge Coluna, no entanto a Câmara Municipal deveria apresentar uma proposta reduzida (2,5%) dando assim um sinal de que está preocupada com as dificuldades sentidas pelas famílias. Ainda que não concorde vota a favor considerando que os sertaginenses deram o aval para que este Executivo governasse o Concelho.-----

-- Par finalizar este assunto o Senhor Vereador José Ramos Moreira entende que devia ser elaborado um estudo de opinião às famílias sertaginenses, no sentido de apurar, se pretendem que o mesmo lhes seja restituído ou ao invés que seja investido nas festividades locais. -----

• **Deliberação:** - Após análise e debate foi a mesma aprovada por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Ramos Moreira e seis votos a favor dos restantes Senhores Vereadores e do Senhor Presidente da Câmara.-----

#### -----Subsídios-----

**Subsídio n.º 65 - ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – Acordo de Parceria.**-----

Considerando que:-----

- Identificamos a aposta no turismo e na valorização dos recursos endógenos como um vetor estruturante para o Concelho;-----

- Reafirmamos o interesse em garantir condições que fomentem o número, a qualidade e o tempo de permanência de turistas no Concelho;-----

- A Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – ADXTUR - é entidade detentora de um significativo conjunto de recursos promocionais que servem a promoção do Concelho; -----

- A Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto – ADXTUR - é uma ferramenta institucional regional fundamental para a captação e atração de investimento para o território; -----

- Os respetivos Órgãos Municipais autorizaram a adesão a esta Entidade em 17-04-2007, tendo em vista o desenvolvimento e promoção da marca “Aldeias do Xisto”; -----

- Esta transferência tem cabimento, na classificação 02/04050104, referente ao Orçamento Municipal para o ano de 2014, datado de 28/08/2014; -----

- Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea o), do nº 1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

Proponho que: -----

Seja aprovado o acordo de parceria em anexo à presente proposta, bem como o pagamento dos encargos financeiros, no montante de 10.720,00€ (dez mil setecentos e vinte euros). -----

- **Deliberação:** Após análise foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

**Subsídio nº66** – Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã - obras de reabilitação, conservação e restauro da Igreja da Misericórdia da Sertã. -----

Considerando que: -----

- A Igreja da Misericórdia da Sertã da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã, ora classificada como património de interesse público, foi alvo de intervenção de obras de restauro e reabilitação; -----

- A classificação da Igreja da Misericórdia da Sertã reflete os critérios constantes na Lei de Bases do Património Cultural, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e urbanística; -----

- A intervenção no património arquitetónico religioso da Igreja da Misericórdia da Sertã foi co-financiada pelo PRODER em 60%; -----

- Não houve protocolo com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã em 2013; -----

- O valor da obra de reabilitação, conservação e restauro da igreja, apresentado e devidamente comprovado foi de 142.909,79€; -----

- Está previsto no Orçamento 2014 e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/ 080701 a atribuição desta transferência; -----

- Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea o) do nº 1, do art.º 33.º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho que: -----

- Seja atribuída a comparticipação financeira de 10% no valor de 14.290,98€, à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã para obras de reabilitação, conservação e restauro da Igreja da Misericórdia da Sertã. -----

- **Deliberação:** Após análise foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

**Subsídio n.º67 – Ação Social Escolar — Ensino Pré – Escolar ano letivo 2014/2015 – Processo entregue fora de prazo de candidatura.** -----

- Tendo presente a Informação n.º 235/2014/ Ed, de 26 de agosto, da Técnica do Serviço de Educação, que se anexa no maço da presente ata. -----

- Sendo da competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar, conforme disposto na alínea hh) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho que: -----

- Seja aprovada a isenção do pagamento das refeições escolares a 100% à aluna Ana Filipa Fernandes Costa Martins - Jardim de Infância da Sertã (Processo 573/14) - e que produza efeitos imediatos.-----

- **Deliberação:** Após análise foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

#### -----Assuntos Diversos-----

- Tomou da palavra o Senhor Vereador José Ramos Moreira questionando o Senhor Presidente da Câmara de qual a situação da Escola Tecnológica e Profissional da Sertã (ETPS) se a tendência é para um resultado líquido positivo ou se continuam com défice, inviabilizando a existência da ETPS. -----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que neste momento as contas estão negativas, mas a tendência é positiva, temos mecanismos para inverter a situação negativa. Queremos atribuir tarefas aos professores, para rentabilizar as pessoas que ali trabalham. -----

- Nesta altura o Senhor Vereador Victor Cavalheiro felicitou os Bombeiros da Sertã e de Cernache do Bonjardim pelos seus aniversários, associando-se todo o Executivo.-----

- Seguidamente o mesmo Vereador referiu que não podia deixar de assinalar mais uma machadada no interior e mais concretamente no Concelho da Sertã. No dia 1 de setembro ficou marcado pela entrada em funcionamento do novo Mapa Judiciário. Dia em que a Justiça se afasta dos cidadãos colocando em causa os seus direitos, liberdades e garantias e o princípio essencial do acesso à justiça. O Tribunal da Sertã deixou de ser Tribunal de Comarca e passa a ser um simples Tribunal de Secção de competência genérica. Uma reforma que se fez sem atender à realidade dos territórios. Um dia em que o Concelho da Sertã fica mais pobre, mais isolado e mais privado de direitos fundamentais. Proença-a-Nova saiu da Sertã e foi para Oleiros sem que o Executivo tenha feito qualquer diligência. -----

- Respondendo ao Senhor Vereador Victor Cavalheiro o Senhor Presidente referiu que nada podia ser feito pois as Comarcas ficaram nas sedes de Distrito. Ainda assim, saliente-se que foram mantidos os postos de trabalho.-----

Reunião de 03-09-2014

- Tomou da palavra o Senhor Vereador José Ramos Moreira referindo os municípios de Proença-a-Nova e Oleiros se uniram no mesmo tribunal, evitando que o tribunal de Oleiros encerrasse. A Sertã está a perder a centralidade com a saída dos Serviços.-----

- Por fim a Senhora Vereadora Cláudia André defendeu que para uma região ser forte, é melhor que todos os concelhos estejam desenvolvidos, é importante perceber que a nossa força depende da força dos que estão à nossa volta existindo intercâmbio e mobilidade entre as populações. Devia de existir maior união entre os territórios vizinhos. -----

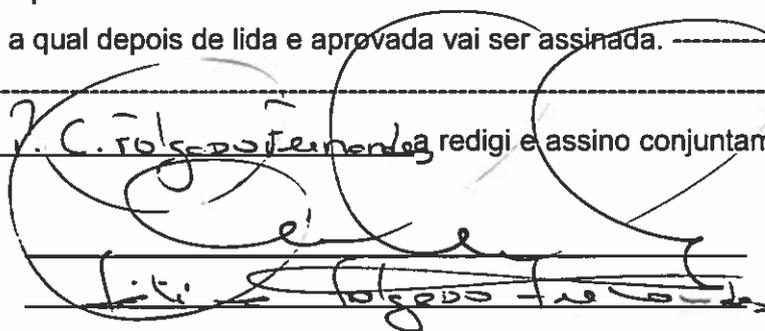
- Para finalizar o Senhor Vereador Victor Cavalheiro referiu que o Governo instituiu o dia 1 de setembro o Dia Nacional das Bandas Filarmónicas assim prestou um agradecimento à Rádio Condestável pelo artigo/entrevista apresentado, reconhecendo o trabalho desenvolvido por estas coletividades a favor da sociedade e da cultura.-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Não existindo entre o público, ninguém que quisesse intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Municípes presentes, dando pelas 17 horas, a Reunião por encerrada. -----

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta nos termos dos nº 3 e 4 do Art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada. -----

E eu, Felipe J. C. Folgado Fernandes redigi e assino conjuntamente com o Senhor Presidente.



Handwritten signature of Felipe J. C. Folgado Fernandes, written in black ink over a horizontal line. The signature is cursive and includes the full name.